



Acolhimento Familiar

Brochura Informativa

Por uma casa com Afeto



Centro Social Paroquial Paulo VI
Rua Henrique Sommer lote 12 – R/ch Dto.
2410-107 Leiria
Tlf. 244 856 327 – Tlm. 969 712 908
acolhimentofamiliar@cspivi.pt



"A criança temporária ou definitivamente privada do seu ambiente familiar (...) tem direito à proteção e assistência especial (...)."

(Convenção dos Direitos da Criança - UNICEF)

Acolhimento Familiar

"O Acolhimento Familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral."

(Artigo 46º, nº 1 da LPCJ, na sua atual redação)

Quem pode ser Família de Acolhimento?

Pessoa singular;

Duas pessoas casadas entre si ou que vivam em união de facto há mais de dois anos;

Duas ou mais pessoas ligadas por laços de parentesco e que vivam em comunhão de mesa e habitação;

Ter idade superior a 25 anos e inferior a 65 anos;

Não ter relação de parentesco com a criança ou jovem;

Possuir as condições de saúde, de habitabilidade e de idoneidade adequadas para o acolhimento de crianças e jovens;

Não ser candidato à adoção.



Que Crianças precisam de uma família que as acolha?

Há crianças que, por inúmeras razões, foram expostas precocemente a experiências adversas e maus-tratos na sua família de origem, necessitando, por isso, de ser afastadas desse contexto.

Precisam de uma família que as acolha!



Precisam, ainda, que tenham respeito pela sua história de vida, que compreendam as suas necessidades e dificuldades...
Precisam de uma casa com afeto.

Com vista a proteger estas crianças a Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens, Lei 147/1999, de 1 de setembro na sua atual redação, instituiu a medida de Acolhimento Familiar. Esta medida aplicada pelo período necessário à concretização do projeto de vida da criança, seja ele regressar à família de origem, ser adotada, ser apadrinhada, tornar-se independente ou outro, tem como principal objetivo substituir a Medida de Acolhimento Residencial, para que a criança possa crescer no seio de uma família protetora.

Pretendem-se famílias que se empenhem na procura dos interesses das crianças que acolhem, tal como a maioria de nós se empenha na procura dos interesses dos nossos próprios filhos.

Como candidatar-se a Família de Acolhimento?

Através de uma **Manifestação de Interesse**, que pode ser realizada por via telefónica, via e-mail ou presencialmente junto da Instituição de Enquadramento.

Após a receção da Manifestação de Interesse será agendada uma **Sessão Informativa** onde serão abordados os requisitos e condições necessárias para se constituir candidato a Família de Acolhimento.

Para formalizar a **Candidatura** os interessados deverão preencher o requerimento de Candidatura a Família de Acolhimento, anexando os seguintes documentos:

- Atestado da Junta de Freguesia, com a composição do agregado familiar;
- Certificado de Registo Criminal, para efeitos de Acolhimento Familiar, de todos os elementos da família maiores de 16 anos;
- Declaração médica comprovativa do estado de saúde de cada elemento do agregado familiar;
- Fotocópia da última declaração de IRS;
- Comprovativo da frequência da Sessão Informativa;
- Questionário de apoio à candidatura a Família de Acolhimento.



Direitos das Famílias de Acolhimento

- Respeito pela intimidade e reserva da sua vida privada e familiar;
- Receber formação inicial e contínua;
- Receber informação e documentação necessária e indispensável relativa à criança ou jovem a acolher;
- Acompanhamento e apoio da equipa técnica da instituição de enquadramento;
- Direitos laborais e incentivos fiscais;
- Apoios e prestações sociais a que a criança tenha direito;
- Apoio pecuniário mensal.

Deveres das Famílias de Acolhimento

- Orientar e educar a criança com cuidado e afetividade;
- Facilitar o fortalecimento da relação da criança com a família de origem;
- Garantir a confidencialidade da informação a que tem acesso, quer da criança, quer da sua família de origem;
- Respeitar o direito da família da criança à intimidade e reserva da sua vida privada;
- Participar nos programas, ações de formação e reuniões promovidas pela instituição de enquadramento.



Acolhimento Familiar de Crianças e Jovens



Abra a porta do seu Coração!



Abra a porta da sua Casa!



Acolha uma criança!

Coordenadora/Assistente Social – Sara Faustino

Telemóvel 969 712 908

sarafaustino@csppvi.pt

Psicóloga – Helena Figueiredo

Telemóvel 969 712 713

helenafigueiredo@csppvi.pt

Educadora Social – Sandra Mendes

Telemóvel 969 712 958

sandramendes@csppvi.pt



Por uma casa com Afeto

